

Portaria Nº12/2015 – REITORIA

Natal, 08 de julho de 2015.

O Reitor do **Centro Universitário FACEX**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o que preceitua o Artigo 208, do Regimento Interno deste Centro Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a sistemática de reconhecimento do trabalho docente no âmbito da Graduação do Centro Universitário, decorrente dos processos avaliativos semestrais gerenciados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Parágrafo único. Cabe ao Reitor definir a forma de agraciar o reconhecimento do trabalho docente.

Art. 2º. Considera-se apto a concorrer ao reconhecimento do trabalho docente, o professor em atividade pedagógica no semestre que atenda aos seguintes requisitos:

- I. Ter avaliado todas as turmas em que lecionou no semestre.
- II. Ter sido avaliado pela(s) coordenação(ões) em que esteve lecionando.
- III. Não ter média geral de avaliação de coordenação avaliadora igual a 5,0.
- IV. Não está no exercício de Coordenação ou Coordenação Adjunta.

Art. 3º. Os reconhecimentos ocorrerão em três escalas, nas quais serão consideradas a quantidade de turmas em que o professor lecionou durante o semestre letivo, conforme a seguinte configuração:



- I. Até 4 turmas;
- II. De 5 a 8 turmas; e
- III. Acima de 8 turmas.

Parágrafo 1º. Cabe a Comissão Própria de Avaliação (CPA) a emissão do Relatório e o tratamento da informação para alimentar essa sistematização, no universo desta Reitoria.

Parágrafo 2º. Para fins de composição do Conceito Final de Classificação (CFC) dentro de cada escala, será considerada a média geral ajustada, percentualmente, pelo número de turmas e de coordenadores avaliadores.

Parágrafo 3º. Em cada escala será classificado o docente que obtiver o maior CFC.

Parágrafo 4º. A metodologia de cálculo para a composição do conceito final de classificação conta com as seguintes variáveis produzidas pelo Sistema de Avaliação Semestral através de Relatório:

MT: Média geral das turmas.

MC: Média geral das coordenações de curso.

MG: Média Geral (aritmética da MT e MC).

QTqA: Quantidade de turmas que avaliaram o docente.

QCqA: Quantidade de Coordenadores que avaliaram o docente.

CFC: Conceito Final de Classificação, calculado pela fórmula $\{(QTqA + QCqA)/100 + 1\} \times MG$.



Parágrafo 5º. No caso de empate, deverão ser considerados os seguintes critérios para desempate:

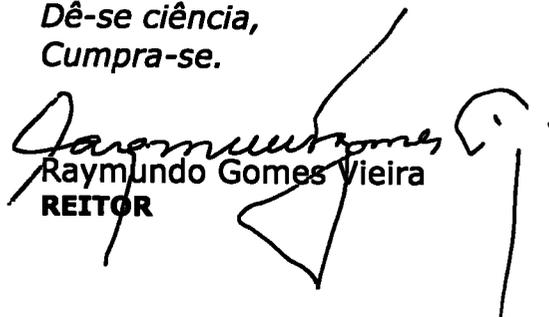
- 1) O docente que tiver maior MT (Média geral das turmas);
- 2) Quem possuía a maior QTqA; e
- 3) Quem tiver mais tempo de casa.

Parágrafo 6º. O resultado da classificação deve ser publicizado no

âmbito dos canais de comunicação do quadro docente.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência,
Cumpra-se.*


Raymundo Gomes Vieira
REITOR